



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Dispensa de Licitação
Nº 11/2020
Processo Administrativo
Nº 79/2020

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Willam Martins Borges

Objeto

Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pellissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.;

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Dispensa

Valor Máximo: R\$ 11.691,48 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

ADITIVO

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RUBRICA	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2020-PMI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, e à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).

CONTRATADA: - **LOCATÁRIO** - **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr

OBJETO DO ADITIVO: “Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

sistema ok

REQUERIMENTO

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº021/2020 e acréscimo do valor, para suprir a nova vigência contratual; que se refere à Dispensa de Licitação de nº011/2020, que teve como objeto a Locação de imóvel não residencial – para instalação de Unidade Básica de Saúde com base no § 2º, do art. 57, da **Lei nº 8.666**, de 1993.

Proprietário: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr.

Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.


Sr. Prefeito,

Tendo em vista o vencimento do Contrato de nº 021/2020, firmado entre o Município de Ibaity e o Sr. Gilberto Gomes do Amaral, tendo em vista a necessidade da continuidade da locação, conforme solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de saúde – Leandro Moreira dos Reis, que **solicita o aditamento** por mais 12 (doze) meses, tendo em vista, o município não possuir local próprio para a instalação acima mencionada.

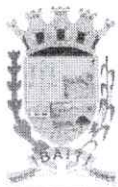
Quanto a vigência contratual, informamos que o Contrato de nº021/2020, tem seu vencimento em 17 de fevereiro de 2021, devendo ser renovado a vigência e o redimensionamento do objeto.

Informamos ainda, que o valor da locação mensal é de **R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, mensal, havendo a concordância do locatário, com o reajuste de 5,53%, passa o valor locado mensal **para R\$1.028,17**.

Ibaity Pr., 17 de fevereiro de 2021



Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI



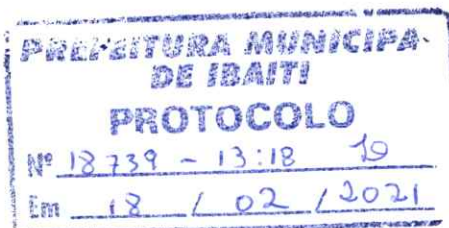
Requerimento

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2021

Exmo. Sr.

Antonely de Cassio Alves Carvalho

Prefeito



Ref. Solicitação de autorização para celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato 021/2020.

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi necessária a deflagração de processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020, fundamentada no art. 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a Locação de Imóvel destinado a Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri.

Em 18 de fevereiro de 2020, o Município de Ibaiti, celebrou o contrato nº 021/2020 com O Sr. **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 023.244.229-05; e, portador do RG nº 6.259.277-0, residente e domiciliado a Rua Paraná s/n, CEP: 84900-000, Centro, Ibaiti-PR;

Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri; mediante procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2020, pelo Valor Global de R\$ 11.691,48 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e um Reais e Quarenta e Oito Centavos), podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e Clausula Segunda.

O Contrato sofrera reajuste com base no Indicador econômico INPC, no percentual acumulado para os últimos 12 (doze) meses, que é de 5,53% (divulgado pelo IBGE), índice esse também utilizado para reajuste do IPTU; assim deixa de utilizar o índice do IGP-M em razão do percentual acumulado para os últimos 12 (doze) meses, a variação apurada foi de 25,7126%, tornando inviável para a Administração a correção nesse patamar.

Com o reajuste de 5,53%, o contrato passa a ser de R\$ 12.338,01 (Doze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo).

De acordo com a declaração do locatário, ora anexada, o mesmo concorda com o aditamento do contrato, com vista a atender as necessidades da Administração Pública, nos termos acima exposto.

Desta forma, visando a continuidade da prestação dos serviços, cuja eficiência e aprovação são cristalina, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V. Exa. Autorização para celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020, para prorrogar a vigência do contrato para o dia 18 de fevereiro de 2022, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protesto de estima e elevada consideração.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETARIO DE SAUDE
PORTARIA Nº 020 DE 05/01/2021



Ao MUNICIPIO DE IBAITI

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI

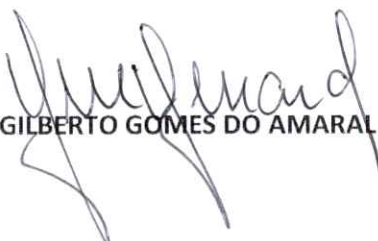
ANTONELY ALVES DE CASSIO DE CARVALHO

Ibaíti, 18 de fevereiro de 2021.

Declaramos que estamos de acordo com a celebração do 1º termo aditivo objetivando a prorrogação do contrato nº 020/2020, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 011-2020, com vigência de 18 de fevereiro de 2020, pelo valor global de **R\$ 12.338,01 (Doze Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais e Um Centavo)**.

Sendo o que havia para o momento, aproveito para reiterar minha estima e consideração.

Atenciosamente



GILBERTO GOMES DO AMARAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 21/2020
Processo de Dispensa nº 011/2020

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e o locador, Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo máximo de locação de **12 Meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência, do Processo de Dispensa nº 011/2020**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo de Dispensa nº 011/2020 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo de Dispensa nº 011/2020**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: Fica vedado ao locatário, ao adaptá-lo para funcionamento como posto de saúde municipal, proceder modificações arquitetônicas e estruturais, por menor que sejam, que impliquem em sua descaracterização original, ou seja, de imóvel residencial, salvo com o consentimento expresso do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência-

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser repactado após encerrado o período de sua vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual e critério de reajuste–

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.691,48 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

Parágrafo único: Durante os doze (12) meses deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: da Condição de pagamento –

O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, os quais serão pagos por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal (agência 0918, operação 013, conta 00014532-0).

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	05.001.10.301.0009.2035	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2520	05.001.10.301.0009.2035	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2600	05.001.10.301.0009.2036	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações do Locatário

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação, as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone.
- B) Responsabilizando-se o LOCATÁRIO em fazer e pagar seguro contra incêndio, vendavais, alagamento, raios etc.
- C) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, somente as que foram **realizadas** durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.
- D) É responsabilidade do LOCATÁRIO toda e qualquer despesa que tiver derivadas de reforma ou adequação do imóvel objeto da locação para o funcionamento do posto de saúde, inclusive da mão de obra, efetuadas ao longo da vigência contratual, isentando o LOCADOR desta responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações do Locador

- A) Despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU;
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse do LOCATÁRIO;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CLÁUSULA OITAVA: Das Benfeitorias

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberá qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Desapropriação

No caso de desapropriação do imóvel locado, que não ocorrerá pelo LOCATÁRIO, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada o (à) LOCADOR (A) tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Legislação Aplicável e Casos Omissos

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Multa

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



Parágrafo primeiro: O LOCADOR não tem a intenção de alienar o prédio objeto de locação durante o período de vigência do contrato de locação. Todavia, tendo o LOCATÁRIO interesse em adquiri-lo, ou na repactuação do contrato, deverá manifestar expressamente ao LOCADOR no prazo de 60 (sessenta) dias antes da conclusão desse contrato.

Parágrafo segundo: Desde logo fica fixado o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) o valor do imóvel objeto do contrato, caso haja interesse do município na aquisição.

Parágrafo terceiro: O LOCATÁRIO declara que o procedimento administrativo instaurado para possibilitar a presente locação está em conformidade com a legislação reguladora, isentando o LOCADOR de qualquer responsabilidade por eventuais omissões ou erros existentes no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaity (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaity, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Locador

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2021
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2185 Contrato: 000021-1/2020 SIM-AM: 212020 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 18/02/2020 Final vigência 17/02/2021 Início execução 18/02/2020 Final execução 17/02/2021 Fornecedor 37107-6 GILBERTO GOMES DO AMARAL
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 120 ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE Licitação Processo dispensa - 3 000011/2020

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	974,29	11.691,48	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 11.691,48
(* Valor atualizado do contrato: 11.691,48

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 11.691,48
(* Valor atualizado do contrato: 11.691,48

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2185
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaiti - 2021
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2185 Contrato: 000021-1/2020 SIM-AM: 212020 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 18/02/2020 Final vigência 17/02/2021 Início execução 18/02/2020 Final execução 17/02/2021 Fornecedor 37107-6 GILBERTO GOMES DO AMARAL

Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 120 ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE Licitação Processo dispensa - 3 000011/2020

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	974,29	11.691,48	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 11.691,48
(*) Valor atualizado do contrato: 11.691,48

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 11.691,48
(*) Valor atualizado do contrato: 11.691,48

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2185
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

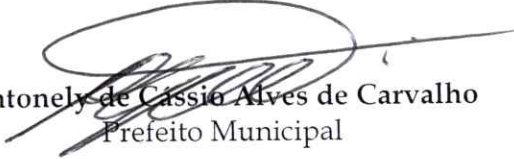
GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº021/2020, firmado em 18 de fevereiro de 2020, por mais 12 meses.
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada do extrato do Contrato, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, ao Setor Contábil, Setor Financeiro e à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Ibaity, 17 de fevereiro de 2021.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

PAD nº18.739/21, de 17/02/2021

Processo Administrativo nº079/2020.

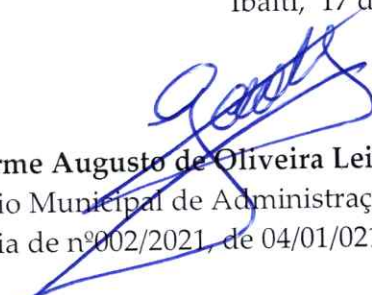
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor do Contrato nº021/2020.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de prorrogação do prazo de vigência e do redimensionamento do Contrato de nº0021/2020 – Dispensa de Licitação de nº011/2020, com o reajuste de 5.53%; desde que não ultrapasse o valor total de R\$ 12.338,01 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2670	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2770	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 17 de fevereiro de 2021


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº002/2021, de 04/01/2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Ibaity Pr., 17 de fevereiro de 2021

Senhor Secretário,

Em resposta a informação solicitada conforme Contrato de nº021/2020, que teve como objeto: “**Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020**, temos a informar, que o Contrato se encontra vigente, podendo ser aditivado desde que seja interesse da Administração e possua parecer favorável pela procuradoria, conforme Art.s 57, inciso II e art.65, § 1º da Lei 8.666/93; anexo Minuta do Aditivo.

Atenciosamente,

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021

MINUTA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

PAD de nº18.739/21.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 020/2020, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

- **A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial** por mais 12 (doze) meses, contados de 17/02/2021 ou seja, com término da execução e vigência contratual em 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 12.338,01 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo); com um reajuste de 5,53%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 5.53%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
--------	-------------	--------------	-------------	------------------------	-----------------------

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	12	974,29	11.691,48	1.028,37	12.338,01
Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
Valor do Contrato Original					11.391,48
Valor do Aditivo ao Contrato com a correção					12.338,01
Total :					23.729,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2670	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2770	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 18.739, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 17 de fevereiro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).

LOCATÁRIO - GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PAD N° 18.739/2021

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para **Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº021/2020 – Dispensa de Licitação de nº011/2020.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretario Municipal de Saúde –

Objeto do Contrato: **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação


ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 17/02/2021.

CONSULTAS:

- Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



PARECER JURIDICO.

Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020.

Contrato de Locação n. 021/2020.

Objeto: Locação Espaço Instalação da Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri.

EMENTA: Direito Administrativo. Termo Aditivo de prorrogação. Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 021/2020-PMI, celebrado entre o Município de Ibaíti (Secretaria Municipal de Saúde), e o Sr. Gilberto Gomes do Amaral. Art. 62, § 3º, Inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 8.245, de 1991.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual se requer análise jurídica da formalidade da minuta do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 021/2020, celebrado em 18 de fevereiro de 2020.

2. Tem o "Termo Aditivo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 021/2020, por mais 12 (doze) meses, (...) a partir de 18 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2022, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93".

3. Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos: (Justificativa de prorrogação, cópia do contrato 021/2020, dotação orçamentária, Recursos financeiros e minuta de aditivo.

4. É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Prefacialmente assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, competindo a esta Procuradoria Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

6. Verifica-se que a contratação originária foi procedida, como se depreende de sua CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

7. Entende-se que a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pela Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato), não estando



sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.”.

8. Assim sendo, considerando a proximidade do término de vigência do contrato, a necessidade da continuidade da locação do imóvel destinado a Instalação da Unidade Básica de Saúde – Hilda Guarneri, conforme memorando interno, Protocolo nº 18739-2021 da Secretária Municipal de Saúde, em princípio, apenas no tocante ao prazo de vigência da contratação, sugere-se o prosseguimento do feito com base na Lei nº 8.666/93.

9. Aplica-se, pelas razões acima expostas, à presente locação, o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública, limitada essa duração a sessenta meses.

10. O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11. Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

“Fls. – 2, Solicitamos a prorrogação da locação do imóvel para atendimento do setor administrativo da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 29.804,41 (vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), havendo reajuste de 5,53% com base no indicador econômico INPC (divulgado pelo IBGE).

12. Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Termo Aditivo que se pretende firmar, conforme exigência do inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.

III – CONCLUSÃO

13. Relativamente à minuta do Termo Aditivo trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual somos pela inexistência de óbice na celebração do aditamento.

14. Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Ibaity (PR), 17 de fevereiro de 2021.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
- PROGE -



VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01/02/2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria nº 001, de 04/01/2021
OAB-PR 37.806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca do Aditivo do Contrato de nº021/2020, ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para a publicação do aditamento do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de locação, com a prorrogação por mais 12 (doze), de prorrogação da vigência do contrato e acréscimo de valor, gerando um aumento no Contrato inicial de R\$ R\$ 12.338,01 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo).

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 17 de fevereiro de 2021



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e o Sr. Sr. **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA **Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 010/2020, no **Processo Administrativo – n.º 18.688/2020 Datado de 10/02/2021** do Contrato Administrativo n. 020/2020, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(**x**) *Autorizo* a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 17 de fevereiro de 2021.



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

PAD de nº18.739/21.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 020/2020, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

- **A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial** por mais 12 (doze) meses, contados de 17/02/2021 ou seja, com término da execução e vigência contratual em 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 12.338,01 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo); com um reajuste de 5,53%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 5.53%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12	974,29	11.691,48	1.028,37	12.338,01

Valor do Contrato Original	11.391,48
Valor do Aditivo ao Contrato com a correção	12.338,01
Total :	23.729,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2670	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2770	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

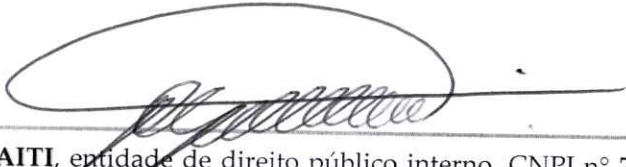
O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 18.739, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

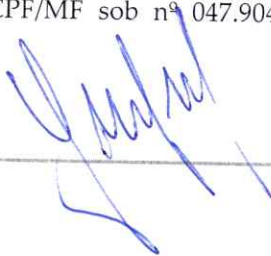
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 17 de fevereiro de 2021.



LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



[Handwritten signature]

LOCATÁRIO - GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr.

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.443.9969-25

[Handwritten signature]
ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 714/2021
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: GILBERTO GOMES DO AMARAL

ENDEREÇO: RUA PARANA, SN - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

CPF :

006.399.589-15

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

9ZTMZZ2QEM4C4XHCEQB

Observações:

Ibaiti, 02 de Março de 2021

Emitido por: WILMA MARIA PEREIRA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**

CPF/CNPJ: **006.399.589-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:19:58 do dia 02/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3UNC020321161958

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **006.399.589-15**

Nome: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**

Data de Nascimento: **18/03/1939**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:13:59** do dia **02/03/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3E7F.0E8E.4788.0524**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023607742-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **023.244.229-05**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02324422905

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e o Sr. Sr. **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n.º 10/2020, no Processo Administrativo – nº18.688/2020 Datado de 10/02/2021 do Contrato Administrativo n.º 020/2020, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 17 de fevereiro de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

PAD de nº18.739/21.

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 020/2020, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, LEANDRO MOREIRA DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

- **A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial** por mais 12 (doze) meses, contados de 17/02/2021 ou seja, com término da execução e vigência contratual em 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 12.338,01 (doze mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo); com um reajuste de 5,53%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 5.53%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12	974.29	11.691,48	1.028,37	12.338,01
Valor do Contrato Original					11.391,48
Valor do Aditivo ao Contrato com a correção					12.338,01
Total :					23.729,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2670	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 EDIÇÃO Nº 1860 IBAITI, QUARTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2021	PÁGINA 11
2770 05.001.10.301.0009.2037 495 3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 18.739, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avançadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 17 de fevereiro de 2021.

LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).

LOCATÁRIO - GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



Município de Ibaiti - 2021

Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2185 Contrato: 000021-1/2020 SIM-AM: 212020 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 18/02/2020 Final vigência 16/02/2022 Início execução 18/02/2020 Final execução 16/02/2022 Fornecedor 37107-6 GILBERTO GOMES DO AMARAL
 Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 120 ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE Licitação Processo dispensa - 3 000011/2020

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	974,29	11.691,48	Q

Aditivos:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	17/02/2021	16/02/2022	

Itens do aditivo

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	1.028,17	12.338,04	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 11.691,48
 (*) Valor atualizado do contrato: 11.691,48

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 11.691,48
 (*) Valor atualizado do contrato: 11.691,48

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2185
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2020-PMI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, e à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).

CONTRATADA: - **LOCATÁRIO** - **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr

OBJETO DO ADITIVO: “Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

Requerimento

Ibaiti, 27 de fevereiro de 2022

Exmo. Sr.

Antonely de Cassio Alves Carvalho

Prefeito

Ref. Solicitação de autorização para celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato 021/2020.

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foi necessária a deflagração de processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020, fundamentada no art. 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a Locação de Imóvel destinado a Unidade Básica de Saúde Hilda Guarneri.

Em 18 de fevereiro de 2020, o Município de Ibaiti, celebrou o contrato nº 021/2020 com O Sr. **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF nº 023.244.229-05; e, portador do RG nº 6.259.277-0, residente e domiciliado a Rua Paraná s/n, CEP: 84900-000, Centro, Ibaiti-PR;

Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri; mediante procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2020, pelo Valor Global de R\$ 11.691,48 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e um Reais e Quarenta e Oito Centavos), podendo ser prorrogado, conforme prevê o art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e Clausula Segunda.

O Contrato sofrera reajuste com base no Indicador econômico INPC, no percentual acumulado para os últimos 12 (doze) meses, que é de 10,16% (divulgado pelo IBGE), índice esse também utilizado para reajuste do IPTU;

Com o reajuste de 10,16%, o contrato passa a ser de R\$ 13.591,55 (Treze Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

De acordo com a declaração do locatário, ora anexada, o mesmo concorda com o aditamento do contrato, com vista a atender as necessidades da Administração Pública, nos termos acima exposto.

Desta forma, visando a continuidade da prestação dos serviços, cuja eficiência e aprovação são cristalina, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V. Exa. Autorização para celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020, para prorrogar a vigência do contrato para o dia 18 de fevereiro de 2023, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protesto de estima e elevada consideração.


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETARIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020 DE 05/01/2021

Ao MUNICIPIO DE IBAITI

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI

ANTONELY ALVES DE CASSIO DE CARVALHO

Ibaiti, 27 de fevereiro de 2021.

Declaramos que estamos de acordo com a celebração do 2º termo aditivo objetivando a prorrogação do contrato nº 020/2020, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 011-2020, com vigência de 16 de fevereiro de 2022, pelo valor global de **R\$ 13.591,55 (Treze Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**

Sendo o que havia para o momento, aproveito para reiterar minha estima e consideração.

Atenciosamente


GILBERTO GOMES DO AMARAL


nº 020

10/02/21

21317



Calculadora do cidadão

Acesso público
26/01/2022 - 15:19

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	02/2021
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 1.028,17 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,14824520
Valor percentual correspondente	14,824520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.180,59 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

x Contrato no 21/2020 - Sr. Gilberto
 Venc. 16/02 R\$ 1.028,17.

DESPACHO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº021/2020, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020 – PROTOCOLO DE Nº 21.317/2022, de 10 de fevereiro de 2022.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de prorrogação do Contrato acima mencionado, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Diante da existência da necessidade da alteração dos valores do Contrato:
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2. – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-á proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;
 - 2.2 - – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).
3. – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.
4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do acréscimo (art. 65º, Lei 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 11 de fevereiro de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

- 1 -

CONTRATO Nº 21/2020
Processo de Dispensa nº 011/2020

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e o locador, Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaiti/Pr, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo máximo de locação de **12 Meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência, do Processo de Dispensa nº 011/2020**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo de Dispensa nº 011/2020 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo de Dispensa nº 011/2020**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: Fica vedado ao locatário, ao adaptá-lo para funcionamento como posto de saúde municipal, proceder modificações arquitetônicas e estruturais, por menor que sejam, que impliquem em sua descaracterização original, ou seja, de imóvel residencial, salvo com o consentimento expresso do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência-

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser repactuado após encerrado o período de sua vigência;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual e critério de reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.691,48 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

Parágrafo único: Durante os doze (12) meses deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: da Condição de pagamento –

O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, os quais serão pagos por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal (agência 0918, operação 013, conta 00014532-0).

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	05.001.10.301.0009.2035	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2520	05.001.10.301.0009.2035	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2600	05.001.10.301.0009.2036	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações do Locatário

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação, as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone.
- B) Responsabilizando-se o LOCATÁRIO em fazer e pagar seguro contra incêndio, vendavais, alagamento, raios etc.
- C) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, somente as que foram **realizadas** durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.
- D) É responsabilidade do LOCATÁRIO toda e qualquer despesa que tiver derivadas de reforma ou adequação do imóvel objeto da locação para o funcionamento do posto de saúde, inclusive da mão de obra, efetuadas ao longo da vigência contratual, isentando o LOCADOR desta responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações do Locador

- A) Despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU;
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse do LOCATÁRIO;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: Das Benefitorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberá qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Desapropriação

No caso de desapropriação do imóvel locado, que não ocorrerá pelo LOCATÁRIO, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada o (à) LOCADOR (A) tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Legislação Aplicável e Casos Omissos

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Multa

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo

Parágrafo primeiro: O LOCADOR não tem a intenção de alienar o prédio objeto de locação durante o período de vigência do contrato de locação. Todavia, tendo o LOCATÁRIO interesse em adquiri-lo, ou na repactuação do contrato, deverá manifestar expressamente ao LOCADOR no prazo de 60 (sessenta) dias antes da conclusão desse contrato.

Parágrafo segundo: Desde logo fica fixado o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) o valor do imóvel objeto do contrato, caso haja interesse do município na aquisição.

Parágrafo terceiro: O LOCATÁRIO declara que o procedimento administrativo instaurado para possibilitar a presente locação está em conformidade com a legislação reguladora, isentando o LOCADOR de qualquer responsabilidade por eventuais omissões ou erros existentes no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaiti (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Locador

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020
Processo de dispensa Nº 11/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: GILBERTO GOMES DO AMARAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na **RUA PARANA, SN - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº **006.399.589-15**.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.691,48 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 366 dias Ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., vinte e sete dias de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GILBERTO GOMES DO AMARAL

CNPJ nº

GILBERTO GOMES DO AMARAL

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 735/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 19/05/2022

CÓD AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETTX4XJC972

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

CONTRIBUINTE: GILBERTO GOMES DO AMARAL

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
433152	01.00.004.0252.0160.001	0036	P/5/6/7/8/19/20
ENDEREÇO			
RUA RIO GRANDE DO SUL, 0125 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	
3075,00	361,27	50,00	

Observações:

Ibaity, 18 de Fevereiro de 2022

Emitido por: WILSON PETRY

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR

Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **006.399.589-15**

Nome: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**

Data de Nascimento: **18/03/1939**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:44:44** do dia **18/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2676.2726.4B8E.6600**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO GOMES DO AMARAL
CPF: 006.399.589-15
Certidão n°: 5926373/2022
Expedição: 18/02/2022, às 14:47:47
Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o n° **006.399.589-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00639958915

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

Declaração de Adequação Orçamentária

PAD nº 21.317/2022, de 10/02/2022

Processo Administrativo nº079/2020.


OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor do Contrato nº021/2020.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de prorrogação do prazo de vigência e do redimensionamento do Contrato de nº0021/2020 – Dispensa de Licitação de nº011/2020, com o reajuste de 10.16%; desde que não ultrapasse o valor total de R\$ 13.594,20 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais, e vinte centavos), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2130	05.001.10.122.0009.2031	1095	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2930	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2940	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
3040	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 14 de fevereiro de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº002/2021, de 04/01/021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9




SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

Ibaity Pr., 14 de fevereiro de 2022

Senhor Secretário,

Em resposta a informação solicitada conforme Contrato de nº021/2020, que teve como objeto: “**Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020**, temos a informar, que o Contrato se encontra vigente, podendo ser aditivado desde que seja interesse da Administração e possua parecer favorável pela procuradoria, conforme Art.s 57, inciso II e art.65, § 1º da Lei 8.666/93; anexo Minuta do Aditivo.

Atenciosamente,


BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021



Município de Ibaiti
Processo dispensa 11/2021 - Anexo 01

Página:1

Processo 78/2021		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço				
Lote: 0001	SECRETARIA DE SAÚDE				
0001	68.3.37050 KIT TECLADO/ MOUSE OPTICO/ MOUSE PAD	4,00	UND	70,00	280,00
0002	27.41.11898 MONITOR PARA CPU 18,5" LED WDESCREEN	5,00	UN	525,00	2.625,00
0003	68.3.37049 PC INTEL G4560 7 GER	2,00	UND	1.850,00	3.700,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	6.605,00
Lote: 0002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
0001	68.3.37078 PC 15- 10400F/ B460M/ 16GB/ GTX 1660/ 480GB SSD/ 650W/ GABINETE	1,00	UND	7.038,00	7.038,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	7.038,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	13.643,00

23/02/2022 08:23:23



Município de Ibaiti - 2022

Contratos itens, aditivos

Sequência: 2185	Contrato: 000021-1/2020	SIM-AM: 212020	Tipo de ato: Contrato
Início vigência 18/02/2020	Final vigência 15/02/2023	Início execução 18/02/2020	Final execução 15/02/2023
Fornecedor 37107-6 GILBERTO GOMES DO AMARAL		Início exec.gestor	Fim exec.gestor
Gestor			

Local 120 ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE **Licitação** Processo dispensa - 3 000011/2020

Itens:	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	974,29	11.691,48	Q

Aditivos:	Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
	1	Aditivo	Não	Prazo e valor	17/02/2021	16/02/2022	12.338,04

Itens do aditivo	Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quatidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
	001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	1.028,17	12.338,04	Q
	2		Aditivo	Não	Prazo e valor	16/02/2021	15/02/2023		

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 11.691,48
 (*) Valor atualizado do contrato: 24.029,52

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 11.691,48
 (*) Valor atualizado do contrato: 24.029,52

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2185
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

PROTOCOLO DE Nº 21.317/2022, DE 10/02/2022

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

- **A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial** por mais 12 (doze) meses, contados de 16/02/2022 ou seja, com término da execução e vigência contratual em 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 13.591,55 (treze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavo); com um reajuste de 10.16%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 10.16%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	12		12.338,01		
Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		1.132,85		1.132,63	13.591,56



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

Valor do Contrato anterior				12.338,01
Valor do Aditivo ao Contrato com a correção				13.591,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2940	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3040	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo nº 21.317/2 de 10 fevereiro de 2022, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), XX de fevereiro de 2022.

LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

LOCATÁRIO - GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

PAD N° 21.317/2022

Ibaiti Pr., 15 de fevereiro de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº021/2020 – Dispensa de Licitação de nº011/2020.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretario Municipal de Saúde –

Objeto do Contrato: **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação


ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 16/02/2022.

CONSULTAS:

- Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.

PARECER JURÍDICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca do Aditivo do Contrato de nº021/2020, ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para a publicação do aditamento do Segundo Termo Aditivo do Contrato de locação, com a prorrogação por mais 12 (doze), e acréscimo de valor, gerando um aumento no Contrato inicial de R\$ R\$ 13.591,55 (treze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 14 de fevereiro de 2022


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.


AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e o Sr. Sr. **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr, que teve como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 010/2020, no **Processo Administrativo - n.º 21.317/2022 datado de 10/02/2021** do Contrato Administrativo n. 021/2020, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(**x**) *Autorizo* a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 16 de fevereiro de 2024.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

PROTOCOLO DE Nº 21.317/2022, DE 10/02/2022

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaiti/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

- **A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial** por mais 12 (doze) meses, contados de 16/02/2022 ou seja, com término da execução e vigência contratual em 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 13.591,55 (treze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavo); com um reajuste de 10.16%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 10.16%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12	1028,17	12.338,04	1.132,63	13.591,55
Valor do Contrato anterior					12.338,01
Valor do Aditivo ao Contrato com a correção					13.591,55

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2930	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2940	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3040	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no PAD – Processo Administrativo de Aditivo – Protocolo n.º 21.317/2 de 10 fevereiro de 2022, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 15 de fevereiro de 2022.

LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).

LOCATÁRIO - GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
Processo dispensa EDITAL Nº 11/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: GILBERTO GOMES DO AMARAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/AV RUA PARANA, SN - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) GILBERTO GOMES DO AMARAL, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº 006.399.589-15.

OBJETO DO ALTERAÇÃO: Dilatação de Prazo e Redimensionamento de Objeto

VALOR DA ALTERAÇÃO: 13.591,55 (treze mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), pelos 12 meses de locação.

VIGÊNCIA: vencimento para 15/02/2023 (quinze dias de fevereiro de 2023)

ITENS DO CONTRATO ALTERADOS: 1.

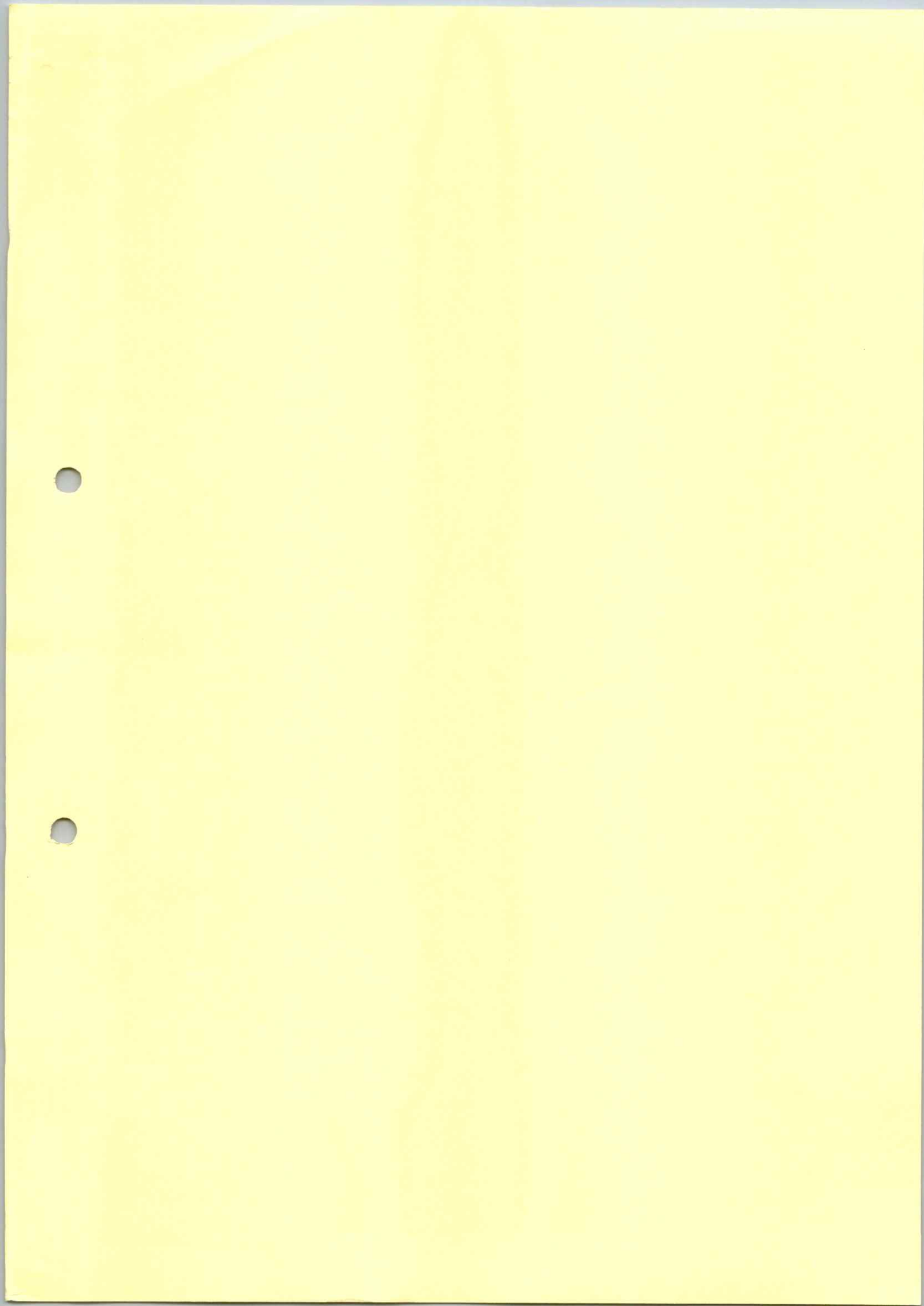
SOLICITANTE: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 15 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Contratado(a)





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021-PMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 011/2020-PMI

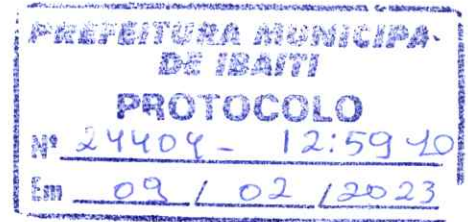
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, e à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).

CONTRATADA: - **LOCATÁRIO** - **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr

OBJETO DO ADITIVO: “Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

sistema OK

REQUERIMENTO



Assunto: Prorrogação da vigência/execução do Contrato de nº 021/2020, e redimensionamento do objeto, com o reajuste em conformidade com o IGP-M. Processo este de locação do imóvel, onde hoje se encontra instalado a Unidade de Saúde Hilda Guarneri.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista que o Município não possui nenhum imóvel nas imediações da Casa da Criança para instalação da Unidade de Saúde Hilda Guarneri; VENHO por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que autorize a renovação do contrato de locação firmado com o Sr. Gilberto Gomes de Amara, por mais 12(doze) meses;

Outrossim, informo que o proprietário do imóvel, solicita que seja corrigido o valor da locação através do IGP-M, e que o pagamento seja realizado todo dia 05 (cinco) de cada mês.

Com relação a vigência do Contrato, informamos que o mesmo tem seu vencimento em 16 de fevereiro de 2023, e já se encontra anexo a este requerimento, concordância do proprietário do imóvel em renovar a referida locação.

Desta forma, solicitamos do Excelentíssimo Prefeito Municipal, autorização para análise dos documentos e possibilidade da renovação do Contrato.

Ibaity Pr., 06 de fevereiro de 2023



LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria de nº 020/2021, de 05 de janeiro de 2021

GILBERTO GOMES DO AMARAL
CPF/MF sob nº 006.399.589-15
Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaiti/Pr



EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI
Sr. Antonelly de Cássio Alves de Carvalho
IBAITI - PARANÁ

Ibaiti 06 de fevereiro de 2023

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o vencimento do Contrato Administrativo de nº021/2020, que teve como objeto: **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo de Dispensa nº 011/2020**; VENHO através do presente, expressar a nossa intenção de renovação do Contrato Administrativo nº21/2020, por igual período, desde que haja a correção do valor, pelo iGP-M, e que o vencimento seja reajustado para o dia 05 de cada mês; haja vista, em conformidade com a data em que o imóvel foi colocado a disposição da municipalidade no início da locação.

Visando da celeridade no processo de Aditivo de prorrogação do contrato, anexamos cópias dos documentos e do valor a ser atualizado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,


GILBERTO GOMES DO AMARAL
CPF/MF sob nº 006.399.589-15



Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 31-Janeiro-2022 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$1.132,63

Data do início do contrato: 31-Janeiro-2022

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

Reajuste em 31-Janeiro-2023:

Variação do índice:

5,46%

Valor reajustado:

R\$1.194,45

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2022 = 1,82%; Fevereiro-2022 = 1,83%; Março-2022 = 1,74%; Abril-2022 = 1,41%; Maio-2022 = 0,52%; Junho-2022 = 0,59%; Julho-2022 = 0,21%; Agosto-2022 = -0,70%; Setembro-2022 = -0,95%; Outubro-2022 = -0,97%; Novembro-2022 = -0,56%; Dezembro-2022 = 0,45%.

DESPACHO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº021/2020, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de prorrogação do Contrato acima mencionado, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Diante da existência da necessidade da alteração dos valores do Contrato:
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2. – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-á proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;
 - 2.2 - – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93).
3. – Parecer Jurídico - sobre o acréscimo de valor em itens do contrato administrativo.
4. - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do acréscimo (art. 65º, Lei 8.666/93).

Ibaiti – (PR), 10 de fevereiro de 2022.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO Nº 21/2020 Processo de Dispensa nº 011/2020

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e o locador, Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo máximo de locação de **12 Meses, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência, do Processo de Dispensa nº 011/2020**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo de Dispensa nº 011/2020 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo de Dispensa nº 011/2020**, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: Fica vedado ao locatário, ao adaptá-lo para funcionamento como posto de saúde municipal, proceder modificações arquitetônicas e estruturais, por menor que sejam, que impliquem em sua descaracterização original, ou seja. de imóvel residencial, salvo com o consentimento expresso do Locador.

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência-

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser repactuado após encerrado o período de sua vigência;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual e critério de reajuste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



O valor mensal do aluguel é de **R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.691,48 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

Parágrafo único: Durante os doze (12) meses deste contrato o aluguel não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: da Condição de pagamento –

O aluguel mensal convencionado é de **R\$ 974,29 (novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, os quais serão pagos por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal (agência 0918, operação 013, conta 00014532-0).

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários–

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	05.001.10.301.0009.2035	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2520	05.001.10.301.0009.2035	494	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2600	05.001.10.301.0009.2036	495	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações do Locatário

Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- A) Além do valor disposto na cláusula terceira, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, durante o período de vigência deste Contrato, ou sua prorrogação, as despesas referentes à água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone.
- B) Responsabilizando-se o LOCATÁRIO em fazer e pagar seguro contra incêndio, vendavais, alagamento, raios etc.
- C) Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se despesas de responsabilidade do LOCATÁRIO, somente as que foram **realizadas** durante sua vigência e não a data de vencimento da conta correspondente.
- D) É responsabilidade do LOCATÁRIO toda e qualquer despesa que tiver derivadas de reforma ou adequação do imóvel objeto da locação para o funcionamento do posto de saúde, inclusive da mão de obra, efetuadas ao longo da vigência contratual, isentando o LOCADOR desta responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações do Locador

- A) Despesas com o Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU;
- B) Respeitar as cláusulas do presente termo, não turbando a posse do LOCATÁRIO;
- C) Obedecer ao prazo de vigência, não dando causa à rescisão deste termo antes do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: Das Benfeitorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



Poderá o LOCATÁRIO introduzir benfeitorias no imóvel, desde que autorizadas pelo LOCADOR, sendo que as benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel pelo LOCATÁRIO, não caberá qualquer direito a indenização, nem a retenção do imóvel a qualquer título que for.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

Findado o prazo estipulado na Cláusula segunda, cessa este Contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou aviso. O LOCATÁRIO entregará o imóvel completamente livre e desocupado de coisas e pessoas, em perfeitas condições de higiene e limpeza. A rescisão de contrato se realizará mediante a entrega das chaves pelo LOCATÁRIO. Constatados estragos no imóvel, que não existiam quando no início da locação e que não sejam frutos do uso normal do mesmo, os defeitos deverão ser reparados no mesmo padrão, em conformidade com o restante do edifício. Na entrega das chaves, o LOCATÁRIO deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar a leitura final das contas de luz e água, devidamente quitadas junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrerá a rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou danos que sujeitem o imóvel locado a obra que importe na sua reconstituição total ou que impeçam o seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Desapropriação

No caso de desapropriação do imóvel locado, que não ocorrerá pelo LOCATÁRIO, ficará o LOCATÁRIO desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvada o (à) LOCADOR (A) tão somente a faculdade de haver do poder Expropriante a indenização a que tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Legislação Aplicável e Casos Omissos

A presente locação rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Multa

A parte que der causa a rescisão do presente contrato durante a sua vigência, pagará a parte inocente o valor equivalente a dois (02) alugueis mensais, além do valor *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Disposições Gerais

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado sempre que se entender conveniente ou necessário, mediante prévia comunicação e agendamento da visita. O abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO não poderá ocorrer, salvo por defeito apresentado no prédio, registrado através de laudo técnico, indicando perigo de desabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



Parágrafo primeiro: O LOCADOR não tem a intenção de alienar o prédio objeto de locação durante o período de vigência do contrato de locação. Todavia, tendo o LOCATÁRIO interesse em adquiri-lo, ou na repactuação do contrato, deverá manifestar expressamente ao LOCADOR no prazo de 60 (sessenta) dias antes da conclusão desse contrato.

Parágrafo segundo: Desde logo fica fixado o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) o valor do imóvel objeto do contrato, caso haja interesse do município na aquisição.

Parágrafo terceiro: O LOCATÁRIO declara que o procedimento administrativo instaurado para possibilitar a presente locação está em conformidade com a legislação reguladora, isentando o LOCADOR de qualquer responsabilidade por eventuais omissões ou erros existentes no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

Para todas as questões resultantes deste Contrato, será competente o Foro de Ibaity (PR), seja qual for o domicílio dos contratantes e a situação do imóvel locado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito diante de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam.

Ibaity, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

GILBERTO GOMES DO AMARAL
Locador

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029322236-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **006.399.589-15**

Nome: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GILBERTO GOMES DO AMARAL**
CPF: **006.399.589-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:22 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **B0CA.C6E0.2CA9.1685**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00639958915

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**Município de Ibaiti - 2023
Extrato Contribuinte**

inscrição municipal 26395	indicação fiscal 01.00.006.0239.0148.001	quadra 0239	lote 0148
contribuinte MARIA JOSE DA SILVA CARNEIRO - CPF: 022.582.729-80			
endereço RUA FRANCISCO PELISSARI, 69 - CENTRO			
telefone			
distrito 01 IBAITI		loteamento CENTRO	
área terreno 576,00	área construída 132,27	testada principal 12,00	valor venal 23.577,52
quadra RI 0035	lote RI 0020	quota terreno	

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Imóvel urbano - 26395	457,25	14,28	20,04	4,74	0,00	496,31

Extrato - Exercícios: 1996 até 2023

Imóvel urbano 26395

2022 - Imposto Predial e Territorial Urbano - Em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **(Não Utilizar) UFM**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	31/03/2022		36,92	7,49	0,00	44,41
2	29/04/2022		36,91	7,10	0,00	44,01
3	31/05/2022		36,91	6,71	0,00	43,62
4	30/06/2022		36,91	6,31	0,00	43,22
5	29/07/2022		36,91	5,92	0,00	42,83
6	31/08/2022		36,91	5,53	0,00	42,44
		Total	221,47	39,06	0,00	260,53

2023 - Imposto Predial e Territorial Urbano

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **UNIDADE FISCAL**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	10/03/2023		39,33	0,00	0,00	39,33
2	10/04/2023		39,29	0,00	0,00	39,29
3	10/05/2023		39,29	0,00	0,00	39,29
4	12/06/2023		39,29	0,00	0,00	39,29
5	10/07/2023		39,29	0,00	0,00	39,29
6	10/08/2023		39,29	0,00	0,00	39,29
		Total	235,78	0,00	0,00	235,78

Critérios de seleção:

Cadastro: Imóvel urbano
Inscrição municipal: 26395
Exercícios: 1996 até 2023
Consultar parcelas a vencer: Sim
Consultar parcelas pagas: Não
Consultar parcelas isentas/imunes: Sim

STM 500.2069x

jacob, 06/02/2023 14:41:25



MUNICÍPIO DE IBAÍTI - 2023
77.008.068/0001-41
Documento de Arrecadação Municipal
Guia: 2785166



Inscrição / Contribuinte 26395 - MARIA JOSE DA SILVA CARNEIRO CPF/CNPJ 02258272980 Endereço Correspondência RUA FRANCISCO PELISSARI, 130 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR	Cadastro 28395 Loteamento CENTRO Endereço Imóvel RUA FRANCISCO PELISSARI, 69 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR	Indicação Fiscal 01.00.006.0239.0140.001	Área Terreno 575,00	Área 132,27	12,00
---	---	---	------------------------	----------------	-------

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
81/28395	2022	1	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	31/03/2022	36,91	4,32	0,79	2,38	0,00	44,41
82/26395	2022	2	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	29/04/2022	36,91	3,93	0,79	2,38	0,00	44,01
83/26395	2022	3	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	31/05/2022	36,91	3,54	0,79	2,38	0,00	43,82
84/26395	2022	4	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	30/06/2022	36,91	3,14	0,79	2,38	0,00	43,23
85/26395	2022	5	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	29/07/2022	36,91	2,75	0,79	2,38	0,00	42,83
86/26395	2022	6	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	31/08/2022	36,91	2,36	0,79	2,38	0,00	42,44
TOTAL					221,47	20,04	4,74	14,28	0,00	260,53

Observações

EM TODA A REDE BANCÁRIA E SEUS CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

040-773787652-0
09/FEV/2023 HORA DE 10:08:50

DT. 14.000215-4 TERM 064482
LOCALIDADE: IBAITI
AG. VINCULADA: 0918

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
1049274044 27000100043
00278516604 1 92570000026053

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL
RAZAO SOCIAL: IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 77.008.068/0001-41

PAGADOR
NOME: MARIA JOSE DA SILVA CARNEIRO
CPF: 022.582.729-80
DATA DE VENCIMENTO: 10/FEV/2023
DATA DE PAGAMENTO: 09/FEV/2023
VALOR NOMINAL: 260,53
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 260,53
VALOR DO PAGAMENTO: 260,53

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
040-773787652-0
VIA DO BANCO

Declaração de Adequação Orçamentária

Dispensa de Licitação de nº011/2020

Processo Administrativo nº079/2020.


OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor do Contrato nº021/2020, de locação do imóvel, onde se encontra instalado o Posto de Saúde Municipal Hilda Guarneri.


Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de prorrogação do prazo de vigência e do redimensionamento do Contrato de nº0021/2020 – Dispensa de Licitação de nº011/2020, com o reajuste de 5,46%; desde que não ultrapasse o valor total de R\$ 14.336,40 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais, e quarenta centavos), conforme dotação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3090	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 10 de fevereiro de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº002/2021, de 04/01/021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Ibaity Pr., 10 de fevereiro de 2023

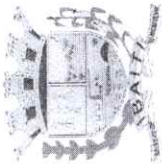
Senhor Secretário,

Em resposta a informação solicitada conforme Contrato de nº021/2020, que teve como objeto: “**Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**”, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2020**, temos a informar, que o Contrato se encontra vigente, podendo ser aditivado desde que seja interesse da Administração e possua parecer favorável pela procuradoria, conforme Art.s 57, inciso II e art.65, § 1º da Lei 8.666/93; anexo Minuta do Aditivo.

Atenciosamente,

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021



Município de Ibaiti - 2023
Saldo do contrato

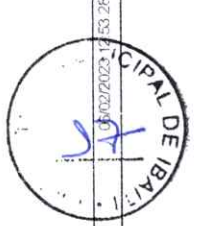
Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total		
Sequência: 2185 - Contrato: 21/2020													
Código: 37107 - 6 Nome: GILBERTO GOMES DO AMARAL													
Licitação: Processo dispensa - 3 000011/2020													
CPF/CNPJ: 006.399.589-15 Telefone:													
Lote: 001													
Item: 001	12,00	974,29	11.691,48	22,00	23.664,34	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00	34.432,11	1,00	1.132,63
Produto: 9075 LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL													
Solicitante: 033355 WILLIAM MARTINS BORGES													
Local: 000120 ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL													
Total	12,00	11.691,48	22,00	23.664,34	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00	34.432,11	1,00	1.132,63	
Total geral	12,00	11.691,48	22,00	23.664,34	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00	34.432,11	1,00	1.132,63	

Critério de seleção

- Sequência do contrato: 2185

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão 55311





Município de Ibaiti - 2023
Contratos itens, aditivos



Sequência: 2185 Contrato: 000021-1/2020 SIM-AM: 212020 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
18/02/2020 15/02/2023 18/02/2020 15/02/2023 37107-6 GILBERTO GOMES DO AMARAL
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
120 ADMINISTRAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE Processo dispensa - 3 000011/2020

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp	Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	974,29	11.691,48		Q

Aditivos:							Valor
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término		
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	17/02/2021	16/02/2022		12.338,04

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp	Controle
001	001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL	72/2020	MES	12,00	1.028,17	12.338,04		Q

ESPELHO DO VENCIMENTO DO CONTRATO

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Sequência: 2185 | Exercício: 2020 | Número: 21 | Tipo de ato: Contrato | SIM-AM: 212020 | Fim da vigência atualizada: 15/02/2023 | Fim da execução atualizada: 15/02/2023

Atos contratuais | Efeitos da inexecução | Responsabilidade administrativa | Certificados de regularidade | Publicação órgão oficial

Atos contratuais	Itens	Documento	Anexos	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
	1	Aditivo		Prazo e Valor	17/02/2021	16/02/2022	16/02/2022	12.338,04
	2	Aditivo		Prazo e Valor	16/02/2021	15/02/2023	15/02/2023	11.326,30

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Número	Tipo de ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data da assinatura	Inclusão SIM-AM
2	Aditivo	Não	Prazo e Valor	16/02/2021	22/02/2022

Novos prazos: Término vigência: 15/02/2023 | Término execução: 15/02/2023

Previsão contratual: Existe | Não existe | Valor: 11.326,30

Classificação SIM-AM: Tipo do aditivo: Prazo | Tipo de operação do aditivo: Dilação do Prazo de Vigência

Fornecedor: ... | Tipo do aditivo: Valor | Tipo de operação do aditivo: Outras Operações de Aditivos

Representante legal: ...

Cadastrado: 20/02/2022 às 16:25 por ROSANGELA TEIXEIRA | Atualização: 06/02/2023 às 13:46 por ROSANGELA TEIXEIRA

ESPELHO DO VENCIMENTO DO CONTRATO COM O ADITIVO

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência: 3063 | Exercício: 2023 | Entidade de origem: 3 | Número: ... | SIM-AM: ... | Inclusão SIM-AM: ... | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato): ...

Licitação	Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Vigência do contrato original					Período de execução				
Início	Prazo	Fim		Início	Prazo	Fim			
15/02/2023	12 Meses	14/02/2024		14/02/2023	12 Meses	13/02/2024			

Tipo de contrato: ... | Fundamento legal: ...

Forma de pagamento: ... | Forma de pagamento (SIM/AM): ... | Data de entrega: ...

Local: ... | País: ... | Garantia: ...

Fornecedor: ... | Representante legal: ...

Regime de execução: ... | Limite permissível (%): ...

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Operação de crédito		Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	0,00 +	0,00 +	0,00 =
Não existe previsão	Não imediato	Estaduais	0,00 +	Federais	0,00 =

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

Dispensa de Licitação de nº011/2020 - Processo Administrativo de nº079/2020

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020, de uma lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

1 - A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial por mais 12 (doze) meses, contados de 15.02.2023 a 14.02.2024, com término da execução e vigência contratual em 14 de fevereiro de 2024.

1.2 - O pagamento da locação, deverá ser realizado através de depósito em conta corrente, todo **dia 05 de cada mês**, que antecede ao dia do vencimento da locação (quinze de cada mês).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 14.336,40 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavo); com um reajuste de 5.46%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 5.46%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
--------	-------------	--------------	-------------	------------------------	-----------------------

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12	1.132,85	13.594,20	1.194,70	14.336,40
--	----	----------	-----------	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3090	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no Requerimento de prorrogação do contrato S/ Protocolo, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 10 de fevereiro de 2023.

LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



LOCATÁRIO - **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Ibaity Pr., 13 de fevereiro de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº021/2020 – Dispensa de Licitação de nº011/2020.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretário Municipal de Saúde –

Objeto do Contrato: **Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação


ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 15/02/2023.

CONSULTAS:

- Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

*Protocolo n. 24404/2023 - de 09/02/2023.
Direito Administrativo. Licitação. Terceiro
Aditamento de prazo contratual - contrato de
l'ocação de imóvel. Licitante: Gilberto Gomes
do Amaral. Embasamento legal: inciso II, artigo
57 da Lei Federal n° 8.666/1993. Possibilidade.*

O MUNICÍPIO DE IBAITI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, submete à apreciação desta Procuradoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo de instrumento contratual referente ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - "Hilda Guarnieri", junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibaity - Paraná, tendo como proprietário o licitante Gilberto Gomes do Amaral, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizada pelo Secretário Municipal de Saúde (fls. 2).

Prefacialmente assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

SÍNTESE FÁTICA

O processo chegou a esta Procuradoria Jurídica contendo 23 (vinte e três) folhas e veio acompanhado dos seguintes documentos de maior relevância:

- a) Solicitação de realização do aditivo de prorrogação do contrato de locação do imóvel em questão (fls. 002);
- b-) Extrato do primeiro termo aditivo firmado em 17.02.2021.
- c) Informação sobre a disponibilidade orçamentária;
- d) Manifestação positiva do locador quanto à prorrogação do contrato
- e)- Cálculo do Reajuste do aluguel pelo IGP-M.
- f)- Relatório de Aditamentos e minuta do terceiro termo aditivo.

Era o que cumpria relatar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° 011/2020, firmado entre o Município de Ibaity e Gilberto Gomes do Amaral.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática

enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

Pois bem, nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público.

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração.

Corroborando com esse entendimento, Jessé Torres Pereira Junior:

Posicionando-se o ente público ou a entidade vinculada como locatário, predominará no respectivo contrato regime de direito privado, porém, ainda assim, certas regras administrativas terão de constar do ajuste, como, por exemplo, cláusula indicativa dos recursos orçamentários que atenderão às despesas do contrato (v. art. 62, §3º, c/c art. 55, V), uma vez que a Administração não pode contratar sem amparo no orçamento (CF/88, art. 167, III) - norma de ordem pública por excelência, inafastável pela vontade dos contraentes.)

Desse modo, fica excluído o referido art. 57, que delimita a duração dos contratos administrativos à vigência dos respectivos créditos orçamentários e limita as prorrogações de serviços contínuos em sessenta meses.

Outro não é o ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro quando enumera os contratos não atingidos pelas restrições do art. 57:

E não se aplica ainda aos contratos de direito privado celebrados pela Administração, porque o artigo 62, §3º, ao determinar a aplicação, aos mesmos, das normas da Lei nº 8.666/93, fala expressamente nos artigos 55 e 58 a 61, pulando, portanto, o artigo 57, pertinente ao prazo.

Nessa linha de inteligência é a posição do doutrinador Leon Fredja Szklarowsky, esposada em artigo denominado "Duração do Contrato Administrativo", publicado na revista trimestral *Âmbito Jurídico*:

Os contratos de locação em que o poder público é locatário, de seguro, de financiamento, de "leasing" e aqueles, cujo conteúdo seja regido, preponderantemente por disposição de direito privado, submetem-se às normas desta lei, não se lhes aplicando, porém, o artigo 57, que trata do prazo contratual. Leia-se que a aplicação das normas privadas se dá na mesma proporção que as normas de direito público e não como pretende o dispositivo equivocadamente.

Incidem, no que couber, os artigos 55 (cláusulas essenciais), 58 (cláusulas extravagantes), 59, 60 e 61 (formalidades), além das normas gerais.

Consequentemente, não há restrição quanto ao prazo, submissos que ficam à lei própria - lei de locação predial urbana, legislação de seguros, financiamento etc.

Esses contratos poderão ser feitos para um prazo superior à duração o exercício orçamentário, porque expressamente afastados das amarras do artigo 57, adequando-se à lei própria, no que não colidir com as regras especiais.

No âmbito dos tribunais de contas, tem-se ensejado interpretações em consonância com a doutrina acima exposta:

Tribunal de Contas de Santa Catarina

(Processo nº 5515. Prejulgado nº 0318 Processo nº CON-TC0016901/32
Parecer: COG-651/93 Relator: Conselheiro Dib Cherem Data da Sessão:
14/03/1994)

Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.

Ora, a satisfação de determinadas necessidades estatais pressupõe a utilização de mecanismos próprios e inerentes ao regime privado, subordinados inevitavelmente a mecanismos de mercado. As características da estruturação empresarial conduzem à impossibilidade de aplicar o regime de direito público, eis que isso acarretaria a supressão do regime de mercado que dá identidade a contratação ou o desequilíbrio econômico que inviabilizaria a empresa privada.

Quanto aos requisitos para prorrogação, andemos a cada um em separado; Primeiro: há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à possibilidade de prorrogação, tendo em vista a previsibilidade encartada na cláusula segunda do contrato (vigência), faz-se possível. A indagação de ser ou não um serviço contínuo é tênue; todavia, de acordo com a justificativa colacionada nos Autos parece ser válida a prorrogação.

Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente.

Consta expediente nos autos, como resposta do proprietário do imóvel informando que deseja continuar com a locação, cumprindo assim o requisito legal que dispõe sobre tal anuência.

Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração do Segundo Termo Aditivo que se

pretende firmar, conforme exigência do inciso II do § 2º do art. 57º da Lei nº 8.666, de 1993.

Aplica-se, pelas razões acima expostas, a presente locação o mandamento contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, em que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem maiores delongas, esta Procuradoria OPINA pela prorrogação do contrato e realização do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 0021/2020, por não encontrar óbices legais no procedimento. Ressalte-se que o termo aditivo deve ser publicado no Diário Oficial do Município, em atendimento ao dispositivo legal estampado na Lei nº 8.666/93.

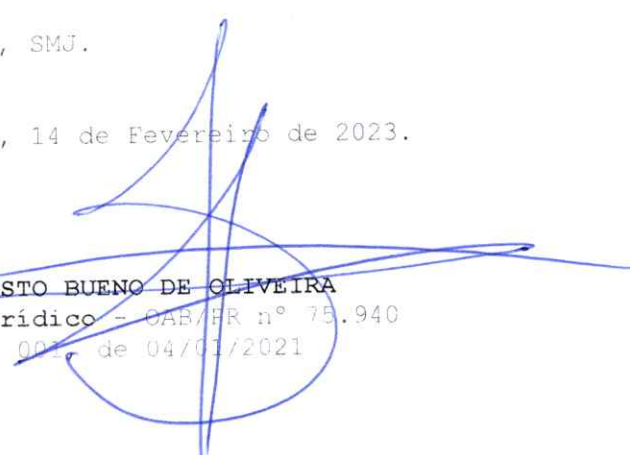
Acresça-se, por derradeiro, que não compete a este serviço jurídico sindicat o mérito administrativo dos atos praticados mediante apreciação discricionária pela autoridade competente e que resultaram na escolha do imóvel em comento.

São estas as considerações, *sub censura*, concernentemente ao tema proposto pela consulente.

Remeto às considerações superiores.

É o Parecer, SMJ.

Ibaity (PR), 14 de Fevereiro de 2023.


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940
Portaria nº 002, de 04/01/2021

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2323 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1287, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulamentares ao servidor Valdemir Braz Bueno, ocupante do cargo efetivo de Procurador.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor público **VALDEMIR BRAZ BUENO**, portador do CI-RG nº 3.197.146-2 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 437.116.939-20, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR**, lotada na Procuradoria Geral do Município – PROGE.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023 com direito ao gozo no período de **1º de fevereiro de 2023 a 2 de março de 2023 (30 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:770080680
00141

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14367856000104,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Dados: 2023.02.02 17:08:36 -03'00'


AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e o Sr. Sr. **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 011/2020, no Contrato Administrativo n. 021/2020, Requerimento de Prorrogação do prazo de execução e vigência da Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do Contrato - PAD nº24.404/2022, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 15 de fevereiro de 2024.



ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal *



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2332 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e o Sr. Sr. **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr, que teve como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Dispensa de Licitação de n. 011/2020, no Contrato Administrativo n. 021/2020, Requerimento de Prorrogação do prazo de execução e vigência da Secretaria Municipal de Saúde – Gestora do Contrato - PAD nº24.404/2022, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 15 de fevereiro de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

Dispensa de Licitação de nº011/2020 - Processo Administrativo de nº079/2020

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

1 - A **prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial** por mais 12 (doze) meses, contados de 15.02.2023 a 14.02.2024, com término da execução e vigência contratual em 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM 1.2 NA CLÁUSULA QUARTA –(Condição de Pagamento) AO CONTRATO N. 021/2020.

Fica inserido o item 1.2., na Cláusula Quarta- condição de Pagamento, do Contrato nº 021/2020, assinado em 18.02.2020, com a seguinte redação:

Item 1.2.

(...)

O pagamento da locação deverá ser realizado através de depósito em conta corrente, todo dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 14.336,40 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); com um reajuste de 5.46%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 5.46%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12	1.132,85	13.594,20	1.194,70	14.336,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3090	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no Requerimento de prorrogação do contrato Protocolo de nº24.404/2023, de 09/02/2023, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

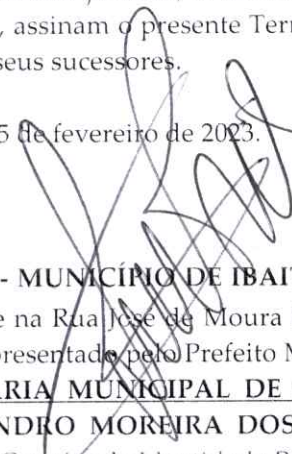



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.


Ibaity (PR), 15 de fevereiro de 2023.



LOCADOR - **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n.º 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).


LOCATÁRIO - **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaity/Pr.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº011/2020.

CONTRATO Nº 021/2020.

Dispensa de Licitação de nº011/2020 - Processo Administrativo de nº079/2020

Pelo presente instrumento vinculado ao Edital do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o Sr. Sr **GILBERTO GOMES DO AMARAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1. É objeto do presente aditamento:

1 - A prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel não residencial por mais 12 (doze) meses, contados de 15.02.2023 a 14.02.2024, com término da execução e vigência contratual em 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM 1.2 NA CLÁUSULA QUARTA –(Condição de Pagamento) AO CONTRATO N. 021/2020.

Fica inserido o item 1.2., na Cláusula Quarta- condição de Pagamento, do Contrato nº 021/2020, assinado em 18.02.2020, com a seguinte redação:

Item 1.2.

(...)

O pagamento da locação deverá ser realizado através de depósito em conta corrente, todo dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA TECEIRA – DO REDMIMENSIONAMENTO E DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 14.336,40 (quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); com um reajuste de 5.46%, conforme demonstra a planilha abaixo:

OBJETO	QTDE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL COM 5.46%	VALOR TOTAL CORRIGIDO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Pelissari, destinado ao Posto de Saúde Hilda Guarneri, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12	1.132,85	13.594,20	1.194,70	14.336,40

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	05.001.10.301.0009.2036	303		3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3090	05.001.10.301.0009.2036	494		3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo Licitatório – Dispensa de Licitação de nº 011/2020 e no Requerimento de prorrogação do contrato Protocolo de nº24.404/2023, de 09/02/2023, Parecer Jurídico, e demais documentos acostados nos procedimentos administrativos em destaque, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original, firmado em 18 de fevereiro de 2020.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 15 de fevereiro de 2023.

LOCADOR - MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n.º 23, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDRO MOREIRA DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 047.904.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.942.612-0 (SSP/PR).

LOCATÁRIO - GILBERTO GOMES DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob nº 006.399.589-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n - cep: 84900-000 - bairro: centro, Ibaíti/Pr.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



[Faint, illegible handwritten marks or scribbles on the left margin.]